Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 36.777 Data 25/08/2014

Projeto de Lei nº 31/2014

Autor Prefeito Municipal

Assunto
Institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PPSA) e autoriza a Prefeitura Municipal de Pompeia a estabelecer Convênios e executar pagamento aos provedores de serviços ambientais.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 27/08/2014 Diretor de Secretaria	ao Vereador Carlos Roque Barbosa 27/8/2014		

Resultado

Aprovado por 07 a 03 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 09/09/2014
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 29/2014

Lei Nº de ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Obsérvações:

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 433/2014

Pompeia, 15 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Projeto de lei nº 31/2014

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PPSA), e autoriza a Prefeitura Municipal de Pompeia a estabelecer convênios e executar pagamento aos provedores de serviços ambientais", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação e aplicação desta Lei está diretamente relacionada com o desenvolvimento de ações objetivando à melhoria da qualidade ambiental em nosso município, o que reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida da nossa população. Trata-se da criação de um dispositivo legal que fundamenta a realização de convênios entre este município e o Estado visando o repasse de recursos financeiros para o pagamento de serviços ambientais aos proprietários que se enquadrarem nos quesitos a serem posteriormente regulamentados em decreto e edital.

Ainda, referida Lei é fator imprescindível para a participação no **Programa Município Verde Azul** ao qual Pompeia está vinculada pleiteando o **Certificado Município Verde Azul**. O **PMVA** é um Programa da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo visando à descentralização da Política Ambiental, o que possibilitará o desenvolvimento de ações integradas e articuladas entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Pompeia, que ao participar do programa estará somando pontos visando à preferência no repasse de recursos financeiros.

Pela importância desta norma legal, e a necessidade de sua aplicação imediata, reiteramos seja o presente projeto de Lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 25/8/14
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
VÁLTER BETTIO
DD. Presidente da Câmara Municipal De Pompeia
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia
20/AGO/2014

Proc. 36.777

PROJETO DE LEI Nº 31 /2014

INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PPSA), E AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA A ESTABELECER CONVÊNIOS E EXECUTAR PAGAMENTO AOS PROVEDORES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1° – Por meio desta Lei fica instituído o Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais de Pompeia (PPSA) e estabelecidas as diretrizes para a implantação de projetos e ações necessárias à sua execução.

Parágrafo Único – O Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais de Pompeia (PPSA) tem como objetivo disciplinar a atuação do Poder Público Municipal em relação aos serviços ambientais de forma a promover o desenvolvimento sustentável e aumentar a provisão desses serviços em todo território municipal.

Artigo 2° - Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - serviços ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas;

II - serviços ambientais: serviços ecossistêmicos que têm impactos positivos além da área onde são gerados;

III - pagamento por serviços ambientais: transação voluntária através da qual uma atividade desenvolvida por um provedor de serviços ambientais, que conserve ou recupere um serviço ambiental previamente definido, é remunerada por um pagador de serviços ambientais, mediante a comprovação do atendimento das disposições previamente contratadas nos termos desta lei;

IV - pagador de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que paga por serviços ambientais, dos quais se beneficia direta ou indiretamente;

V - provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica que executa, mediante remuneração, atividades que conservem ou recuperem serviços ambientais, definidos nos termos desta lei;

Artigo 3° - O Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais de Pompeia (PPSA) estabelecerá:

I - projetos de Pagamento por Serviços Ambientais; e

II – recursos financeiros para a execução dos Projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais.

Artigo 4° - O Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais de Pompeia (PPSA) será executado por meio de projetos de pagamento por

serviços ambientais instituídos por Decreto municipal e especificado em editais públicos que deverão definir:
I - tipos e características de serviços ambientais que serão contemplados;
II - área para a execução do projeto;
III - critérios de elegibilidade e priorização dos participantes;
IV - requisitos a serem atendidos pelos participantes;
V - critérios para a aferição dos serviços ambientais prestados;
VI - critérios para o cálculo dos valores a serem pagos;
VII - prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos.
Artigo 5º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com outros setores públicos ou privados para a execução de projetos de pagamento por serviços ambientais.
Artigo 6º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, provedor de serviços ambientais.
Artigo 7º - O Poder Público Municipal poderá remunerar o provedor de serviços ambientais, na forma estabelecida nesta lei e em seu regulamento. Caso o município disponha de um Fundo para realizar os pagamentos poderá indicá-lo, caso contrário a tesouraria ou órgão equivalente poderá executar os pagamentos diretamente.
§ 1º - A adesão ao Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais de Pompeia (PPSA) será voluntária e deverá ser formalizada por meio de contrato firmado entre o provedor de serviços ambientais e a Prefeitura Municipal, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais condições a serem cumpridas pelo provedor para fazer jus à remuneração, conforme fixado em Decreto regulamentador.
§ 2º - Os provedores de serviços ambientais serão selecionados dentre os interessados de acordo com as diretrizes e critérios de elegibilidade definidos nos projetos, devendo ser assegurada a observância dos princípios de publicidade, isonomia e impessoalidade.
§ 3º - Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e características da área envolvida, os custos de oportunidade e as ações efetivamente realizadas.
§ 4º - Fica o órgão ambiental competente autorizado a firmar contrato com instituições financeiras para atuar como agente financeiro do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais de Pompeia (PPSA).
Artigo 8º - Os recursos financeiros para a execução dos projetos de pagamentos por serviços ambientais poderão vir das seguintes fontes:
I - doações, empréstimos e transferências de pessoas físicas ou instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
II - dotação orçamentária da Prefeitura;
III - recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP destinados pelo Conselho de Orientação a projetos de PSA, no âmbito do Programa Estadual de Remanescentes Florestais, observados os requisitos previstos nas normas que regem o FECOP;

IV - recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinados a projetos de PSA pelo Comitê da bacia Hidrográfica, observada a legislação de recursos hídricos, em especial a legislação sobre a Cobrança pelo Uso por recursos hídricos e a normatização do FEHIDRO;
V - outros fundos públicos ou privados, em âmbito estadual e federal, que vierem a ser constituídos com esta finalidade.
Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pompeia, SP, 19 de agosto de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 31/2014

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: *"Institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PPSA), e autoriza a Prefeitura Municipal de Pompeia a estabelecer convênios e executar pagamento aos provedores de serviços ambientais."*.

Após análise, verificamos que o Projeto supra citado atende as disposições legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,
29 de agosto de 2014.

Carlos Rogério Barbosa
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Élcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Fátima Cavalieri
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____ Projeto de Lei Nº 31/2014

_____ nº

Autoria: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Institui o Programa (PPSA) e autoriza a PMP a Estabelecer convênios e Executar Pagamentos aos Provedores Ambientais

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa	X	
Claudirlei Santiago Domingues	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fátima Cavaliéri	X	
Marcio Rogério Caffer		X
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu Júnior		X
Válter Bettio (Presidente)		
Vanderlei Ribeiro dos Santos	X	

Sala das Sessões, 01/09/2014

1º Secretário